RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada CNPJ nº 58.560.666/0001-84

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 268AL-035-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e período de 02 de janeiro de 2025 (“Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Praia do Flamengo, 154 - 4º andar,
Flamengo - Rio de Janeiro (RJ) Brasil
T +55 21 3512-4100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação das aplicações em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada pois, devido a relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Investimento em Ações de Companhias Fechadas – mensuração do valor justo

(Conforme Nota Explicativa nº 5, "Ações de Companhias Fechadas")

Conforme Nota Explicativa n°5, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em ações da Thopen Soluções S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$ 17.821 mil, o equivalente a 51,90% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das presentes demonstrações financeiras, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos possibilitassem concluir quanto às premissas utilizadas na mensuração do valor justo das ações da Companhia Investida em 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026 em virtude da citada limitação.

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em participações

Chamamos a atenção às demonstrações contábeis quanto à ausência de investimentos pelo Fundo em Participações. Segundo a Resolução CVM n° 175/22, no mínimo, no mínimo 90% dos recursos aplicados em Fundos de Investimentos em Participações deverão ser direcionados à ativos previstos no artigo 5° do Anexo Normativo IV da referida Instrução. Dessa forma, o Fundo está desenquadrado dos limites mínimos de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM n° 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outro auditor independente. O Fundo encontrava-se dispensado da apresentação de demonstrações financeiras auditadas, nos termos da regulamentação aplicável.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-025.583/F-2

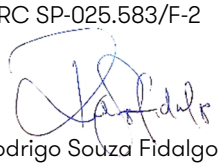

Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

RZK TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.560.666/0001-84
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/03/2026			31/03/2025	
	Notas	Quantidade	R$	% sobre o patrimônio líquido	R$	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Ativo circulante			**16.815**	**48,96**	**29.601**	**67,79**
Caixa e equivalentes de caixa			**16.815**	**48,96**	**29.601**	**67,79**
Disponibilidades			**7**	**0,02**	**24**	**0,05**
Banco conta movimento	4		7	0,02	24	0,05
Cotas de fundos de investimento		**4.758.841**	**16.808**	**48,94**	**29.577**	**67,74**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	4.758.841	16.808	48,94	29.577	67,74
Ativo não circulante			**17.821**	**51,90**	**14.146**	**32,40**
Participações em companhia investida		**324**	**17.821**	**51,90**	**14.146**	**32,40**
Ações de companhia de capital fechado	5	324	17.821	51,90	14.146	32,40
Total do ativo			**34.636**	**100,86**	**43.747**	**100,19**
Passivo			**294**	**0,86**	**84**	**0,19**
Valores a pagar			**294**	**0,86**	**84**	**0,19**
Taxa de administração	20		88	0,26	10	0,02
Taxa de gestão	20		191	0,56	71	0,16
Auditoria			15	0,04	3	0,01
Total do passivo			**294**	**0,86**	**84**	**0,19**
Patrimônio líquido			**34.342**	**100,00**	**43.663**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**34.636**	**100,86**	**43.747**	**100,19**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RZK TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.560.666/0001-84

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações do Resultado e do Resultado Abrangente

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 02/01/2025 a 31/03/2025
Ações de companhias investidas		**3.675**	**(14)**
Resultado pelo ajuste a valor justo da companhia investida	5	3.675	(14)
Cotas de fundo de investimento		**2.341**	**77**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	2.341	77
Demais despesas	**14**	**(11.758)**	**(140)**
Taxa de administração	11/20	(121)	(30)
Taxa de gestão	11/20	(260)	(105)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(1)
Despesas do serviço financeiro		(1)	(1)
Honorários advocatícios		(727)	-
Assessoria financeira	14.i	(10.628)	-
Auditoria		(12)	(3)
Resultado do exercício/período		**(5.742)**	**(77)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**(5.742)**	**(77)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RZK TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.560.666/0001-84

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Capital social	Amortização de cotas	(Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 02 de janeiro de 2025		**-**	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	8	30	-	-	**30**
Emissão de cotas por incorporação de fundo	8	43.710	-	-	**43.710**
Resultado do período		-	-	(77)	**(77)**
Saldos em 31 de março de 2025		**43.740**	**-**	**(77)**	**43.663**
Emissão de cotas	8	3.141	-	-	**3.141**
Chamada de capital	8	320	-	-	**320**
Amortização de cotas	8	-	(7.040)	-	**(7.040)**
Resultado do exercício		-	-	(5.742)	**(5.742)**
Saldos em 31 de março de 2026		**47.201**	**(7.040)**	**(5.819)**	**34.342**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RZK TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.560.666/0001-84

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método Direto

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 02/01/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	2.341	77
(-) Pagamento da taxa de administração		(43)	(20)
(-) Pagamento da taxa de gestão		(140)	(34)
(-) Pagamento da taxa de fiscalização CVM		(9)	(1)
(-) Pagamento de assessoria financeira	14.i	(10.628)	-
(-) Pagamento de honorários advocatícios		(727)	-
(-) Pagamento com serviços financeiros		(1)	(1)
(-) Demais pagamentos e recebimentos		-	50
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado das atividades operacionais		**(9.207)**	**71**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Venda de ações de empresas investidas	5	-	29.500
(=) Caixa líquido gerado das atividades de investimento		**-**	**29.500**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	8	3.141	30
(+) Chamada de capital	8	320	-
(-) Amortização de cotas	8	(7.040)	-
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado das atividades de financiamento		**(3.579)**	**30**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(12.786)**	**29.601**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	29.601	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	16.815	29.601
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(12.786)**	**29.601**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**(5.742)**	**(77)**
Resultado com valor justo		(3.675)	14
Redução de outros ativos		-	50
Aumento de outros passivos		210	84
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado das atividades operacionais		**(9.207)**	**71**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") é regido pelo Código Civil, pela parte geral e pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, bem como das demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi constituído em 26 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2025, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo destina-se a investidores qualificados.

O Fundo é constituído por uma única classe de cotas ("Classe"), cujas características encontram-se descritas no regulamento do Fundo. Em razão da existência de apenas uma Classe, as referências ao Fundo nas presentes demonstrações financeiras equivalem às referências à referida Classe.

A Classe iniciou suas operações em 02 de janeiro de 2025, decorrente da incorporação da parcela cindida do patrimônio líquido do RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Multiestratégia, cujas demonstrações financeiras relativas ao evento de cisão parcial foram auditadas por auditores independentes que emitiram seu relatório de auditoria com opinião ressalvada.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia do mês de março de cada ano.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, renda ou ambos. O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão da Classe, do Fundo ou de seus prestadores de serviços essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos cotistas.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Erfolg Gestora de Recursos S.A., inscrita sob o CNPJ nº 34.989.998/0001-10.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em comitê de investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especialmente de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e a Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 e ao período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2026.

As demonstrações financeiras do período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 compreendem o primeiro exercício social do Fundo, inferior a 12 (doze) meses, razão pela qual os saldos e resultados desse período não são diretamente comparáveis, em bases proporcionais, com os do exercício findo em 31 de março de 2026, este último com duração integral de 12 (doze) meses.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

e) Ações sem cotação em mercado

As ações integrantes da carteira, sem cotação em mercado ativo, são avaliadas pelo seu valor justo, com base em laudos de avaliação de empresas especializadas, em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de “entidades de investimentos”.

f) Dividendos e juros sobre capital próprio

Quando aplicável, os dividendos e os juros sobre capital próprio atribuídos a Classe são reconhecidos a partir da aprovação de sua distribuição pela sociedade investida, momento em que é constituído o direito ao seu recebimento, em contrapartida a conta contábil do ativo correspondente ao investimento que lhe deu origem, em conformidade com o tratamento contábil aplicável aos fundos de investimento classificados como não entidade de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 579.

g) Hierarquia de valor justo

A Classe aplica o CPC 46 – Mensuração do Valor Justo (correlato à IFRS 13) na classificação dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo, os quais são classificados em três níveis, de acordo com o grau de observabilidade dos dados utilizados na mensuração:

Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a entidade tenha acesso na data da mensuração.

Nível 2 – Dados observáveis, direta ou indiretamente, diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1, tais como preços cotados para ativos ou passivos semelhantes em mercados ativos; preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou semelhantes em mercados não ativos; ou outras variáveis observáveis de mercado.

Nível 3 – Dados não observáveis para o ativo ou passivo, utilizados na ausência de dados observáveis de mercado, refletindo os pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas relacionadas ao risco.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe classifica seus ativos mensurados a valor justo da seguinte forma:

	Em 31 de março de 2026			
Ativo	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Participações em companhias investidas – sem cotação em bolsa	-	-	17.821	**17.821**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	-	16.808	-	**16.808**
Total	**-**	**16.808**	**17.821**	**34.629**

	Em 31 de março de 2025			
Ativo	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Participações em companhias investidas – sem cotação em bolsa	-	-	14.146	**14.146**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	-	29.577	-	**29.577**
Total	**-**	**29.577**	**14.146**	**43.723**

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

A Classe ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que podem dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe; e

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

i) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição da carteira de caixa e equivalentes de caixa do Fundo está demonstrada a seguir:

		31/03/2026	
Descrição	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades		**7**	
Banco conta movimento	-	7	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**16.808**	
BTG CDB I FIC FIRF (i)	4.757.790	16.808	Indeterminado
Total		**16.815**	

		31/03/2025	
Descrição	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades		**24**	
Banco conta movimento	-	24	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**29.577**	
BTG CDB I FIC FIRF (i)	9.614.561	29.577	Indeterminado
Total		**29.601**	

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo obteve resultado positivo com aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa no montante total de R$ 2.341. No período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 o Fundo obteve resultado positivo de R$ 77.

(i) BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa – CNPJ: 16.565.016/0001-81

O BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa ("fundo investido"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. D.T.V.M., foi constituído em 17 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O fundo investido tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

O fundo investido destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Participação societária

A composição da carteira de participações societárias do Fundo está demonstrada a seguir:

	31/03/2026		
Companhia investida	**Quantidade de ações**	**Valor justo**	**Participação %**
Thopen Soluções S.A. (i)	324	17.821	16,20%
Total		**17.821**	

	31/03/2025		
Companhia investida	**Quantidade de ações**	**Valor justo**	**Participação %**
Thopen Soluções S.A. (i)	324	14.146	16,20%
Total		**14.146**	

As movimentações da companhia investida foram:

	Exercício findo em 31/03/2026				
Companhia investida	**Saldo em 31/03/2025**	**Incorporação**	**Venda de ações**	**Ajuste a valor justo**	**Saldo em 31/03/2026**
Thopen Soluções S.A. (i)	14.146	-	-	3.675	17.821
Total	**14.146**	**-**	**-**	**-**	**17.821**

	Período findo em 31/03/2025				
Companhia investida	**Saldo em 02/01/2025**	**Incorporação**	**Venda de ações**	**Ajuste a valor justo**	**Saldo em 31/03/2025**
Thopen Soluções S.A. (i)	-	43.660	(29.500)	(14)	14.146
Total	**-**	**43.660**	**(29.500)**	**(14)**	**14.146**

(i) Thopen Soluções – CNPJ: 41.947.387/0001-75

A Thopen Soluções S.A. (“companhia investida”), anteriormente denominada RZK Soluções e Participações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, na cidade de São Paulo – SP, constituída em 14 de maio de 2021, com capital social de R$ 2 (dois mil reais), sendo R$ 1 (mil reais) integralizados, e permaneceu sem movimentação financeira e operacional até 31 de dezembro de 2021.

A companhia investida tem por objeto social as atividades de holding de instituição não-financeira e outras sociedades de participação, exceto holdings.

A companhia investida integra o Grupo RZK Energia (“Grupo”), que atua na construção, operação e desenvolvimento de ativos de geração de energia a partir de fontes renováveis, bem como na oferta de produtos e serviços voltados ao atendimento de consumidores de energia. A atuação do Grupo é marcada pelo foco na aplicação de fontes limpas em todas as regiões em que está presente.

Como parte de sua estratégia de reposicionamento e fortalecimento de marca, foi aprovada, em 10 de março de 2025, a alteração da denominação social da Companhia para Thopen Soluções S.A., refletindo o novo ciclo de crescimento e expansão da organização, alinhado às diretrizes estratégicas de atuação e aos desafios do mercado.

O Fundo iniciou suas atividades por meio da incorporação parcial do patrimônio líquido do RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Multiestratégia ("Fundo Cindido"), inscrito no CNPJ sob o nº 44.603.155/0001-98. No âmbito da operação, foram incorporadas 1.000 (mil) ações ordinárias representativas do capital social votante da companhia investida, correspondentes ao montante de R$ 43.660.

A mensuração da companhia investida foi realizada no período de 1º de abril de 2024 a 2 de janeiro de 2025, data da cisão parcial do Fundo Cindido, com base na avaliação efetuada pelo Administrador e pelo Gestor. A determinação do valor justo teve como referência o preço negociado das ações da companhia com terceiros, conforme os termos do acordo de investimento celebrado em novembro de 2024. Os efeitos dessa mensuração foram reconhecidos no resultado do Fundo Cindido, sendo o investimento incorporado ao patrimônio líquido da Classe pelo valor de R$ 43.660.

No período findo em 31 de março de 2025, o Fundo vendeu 67,57% de suas ações detidas, correspondentes a 676 ações ordinárias, pelo valor de R$ 29.500, cujo montante foi totalmente recebido.

As demonstrações contábeis da companhia investida, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 10 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

Em 31 de março de 2026 e em 2025 o Fundo detinha 324 ações ordinárias.

Mensuração do Valor Justo do Investimento – Thopen Soluções S.A.

Em 31 de março de 2026, o Fundo detém participação societária correspondente a 16,20% do capital da Thopen Soluções S.A., investida atuante no desenvolvimento de soluções tecnológicas para o setor de energia. O investimento é mensurado ao valor justo, conforme as disposições do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

A determinação do valor justo foi realizada por meio da abordagem da renda, utilizando a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (Discounted Cash Flow – DCF), considerada a técnica mais adequada em razão da inexistência de mercado ativo para negociação das ações da Companhia e da capacidade de geração de benefícios econômicos futuros como principal direcionador de valor. A avaliação teve como referência laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada independente, com data-base de 31 de dezembro de 2025.

A metodologia consiste na projeção dos fluxos de caixa livres da firma para o período de 2026 a 2030, acrescida do valor residual calculado pelo modelo de perpetuidade de Gordon, sendo os fluxos descontados a valor presente por uma taxa compatível com os riscos inerentes ao negócio e à estrutura de capital da Companhia.

As principais premissas adotadas na avaliação foram:

- Taxa de desconto (WACC): 11,4% ao ano;
- Taxa de crescimento na perpetuidade: 3,5% ao ano;
- Estrutura de capital composta por 55% de capital próprio e 45% de capital de terceiros;
- Projeções de receitas, custos, despesas operacionais, investimentos e capital de giro baseadas no plano de negócios e nas expectativas da Administração da Companhia.

Resumo da mensuração do valor justo

Descrição	31/03/2026
Metodologia de avaliação	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
Taxa de desconto (WACC)	11,4%
Crescimento na perpetuidade	3,5%
Valor econômico da Thopen Soluções S.A.	R$ 110.004
Participação do Fundo	16,20%
Valor justo do investimento	R$ 17.821
Hierarquia de valor justo (CPC 46)	Nível 3

Valor econômico da Companhia apurado com base no laudo de avaliação independente com data-base de 31 de dezembro de 2025.

Com base nas premissas e metodologia descritas acima, o valor econômico da Thopen Soluções S.A. foi estimado em R$ 110.004, resultando em um valor justo do investimento detido pelo Fundo de aproximadamente R$ 17.821.

A mensuração foi classificada como Nível 3 da hierarquia de valor justo, por utilizar premissas significativas não observáveis no mercado, incluindo projeções financeiras, taxas de crescimento e taxa de desconto. Consequentemente, alterações nessas premissas podem produzir impactos relevantes na mensuração do investimento.

A Administração avaliou a ocorrência de eventos ou mudanças relevantes nas premissas operacionais, financeiras e de mercado entre a data-base do laudo de avaliação e 31 de março de 2026, não identificando fatos que justificassem alteração material do valor econômico utilizado para mensuração do investimento.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto:

a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e
b) se realizadas nas seguintes hipóteses:

   (a) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou
   (b) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de:

      (i) ajustar o preço de aquisição de sociedades alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou
      (ii) alienar as ações de sociedades alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos depende, em qualquer hipótese, de aprovação prévia em assembleia especial de cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela administradora e pela gestora na implantação da política de investimentos, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da companhia-alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a administradora, o custodiante ou a gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estão sujeitos a riscos das companhias-alvo e a riscos de crédito, de modo geral.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela companhia-alvo em que são realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assume por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco de mercado:

Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, podem afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que pode ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não é devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a administradora e a gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolve suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado

significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar a Classe, as sociedades alvo e os cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que pode prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Outros riscos:

Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: A legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, pode ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis podem impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações na legislação tributária: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas podem sujeitar as sociedades alvo, os ativos financeiros, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis da Classe são elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil devem, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações contábeis de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe pode divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não–residentes.

Morosidade da justiça brasileira: O Fundo, a Classe e as sociedades alvo podem ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas pode não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos podem afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Arbitragem: O regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma sociedade alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe:

Possibilidade de reinvestimento: Os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos podem ser reinvestidos em ativos alvo de sociedades alvo a critério da gestora, nos termos do anexo I do regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que: (i) a Classe pode reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (ii) as cotas são resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do anexo I do regulamento.

Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista é devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira da Classe: A carteira da Classe pode estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da sociedade alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada sociedade alvo ou em ativos financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros: A propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos alvo ou sobre fração ideal específica dos ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que podem acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia da administradora, da gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de governança: Caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral da administradora, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe pode ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do regulamento e demais matérias de competência da assembleia geral de cotistas.

Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora e/ou a gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares são alcançados pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pela administradora, pela gestora, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas é inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe pode contrair ou efetuar empréstimos na forma do regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais riscos: a Classe também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, podem acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco relacionados às sociedades alvo:

Riscos relacionados às sociedades alvo: A carteira da Classe está concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas podem experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentaram perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades alvo, ou como adquirente ou alienante de ativos alvo de emissão de tais sociedades alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos são condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores podem impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe podem ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que podem compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das sociedades alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, podem trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de sociedades alvo podem, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da sociedade alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva sociedade alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe pode ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a

Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pela gestora. Ademais, em caso de falência de qualquer sociedade alvo, a liquidação de debêntures está sujeita ao pagamento, pela respectiva sociedade alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos da sociedade alvo: Nos termos da regulamentação, a Classe deve participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos pode ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: No âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe podem responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que pode impactar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Risco de diluição: Caso a Classe venha a ser acionista de qualquer sociedade alvo, a Classe pode não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe pode ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Risco de aprovações: Investimentos da Classe em sociedades alvo podem estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido é obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que pode prejudicar as atividades da Classe.

As sociedades alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: as sociedades alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das sociedades alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de coinvestimento: O Fundo pode coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais podem ter participações maiores que as da Classe nas sociedades alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas sociedades alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, está sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos proporcionaram proteção suficiente dos interesses da Classe.

Risco de liquidez:

Liquidez reduzida: As aplicações da Classe em ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que pode não existir mercado secundário com liquidez para tais ativos alvo. Caso a Classe precise vender os ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo, pode não haver comprador ou o preço de negociação obtido pode ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão da gestora de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos ativos alvo e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo e/ou ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, os cotistas podem encontrar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, a gestora pode decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação: Determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos podem ser prejudicadas. Ademais, os ativos alvo das sociedades alvos podem estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das cotas: A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas da Classe podem apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não é permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das cotas pode apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente podem negociar as cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe deve ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) podem ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das sociedades alvo:

Risco do setor de atuação das sociedades alvo: Nos termos do regulamento, a Classe investe, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido em ativos alvo, incluindo sociedades alvo que detém participação no capital social de uma ou mais sociedades de propósito específico constituídas para a implementação de projetos de infraestrutura no setor de energia elétrica, em todo o território nacional. Os riscos a que a Classe está exposta estão relacionados àqueles do setor de atuação da sociedade alvo. Nesse setor, os investimentos, em geral, envolvem longo período de maturação. Além disso, há o risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável, ou na perspectiva da economia, que pode alterar os cenários anteriormente previstos, trazendo impactos adversos na implementação e na exploração dos projetos de infraestrutura investidos. Não há garantia quanto ao desempenho do setor de energia elétrica, tampouco certeza de que a sociedade alvo acompanha o desempenho médio de tal setor. Adicionalmente ainda que o desempenho da sociedade alvo seja compatível com o setor em que ela atua, é possível que o retorno dos investimentos realizados não ocorra ou ocorra de forma diversa da inicialmente estimada, podendo ocasionar perdas à Classe e aos cotistas. Adicionalmente, o setor de energia elétrica possui fatores de riscos próprios, que também podem impactar os pagamentos ou o valor de mercado dos ativos. Sendo assim, é possível que haja eventos relacionados à sociedade alvo que afetem a precificação dos valores mobiliários ou a capacidade da sociedade alvo de distribuir proventos, causando um efeito material adverso nos resultados da Classe.

O investimento na sociedade alvo pode agregar, ainda, os seguintes riscos:

- **Interrupções ou falhas na geração de energia:** A geração de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle da sociedade alvo, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a geração de energia, catástrofes e desastres naturais, entre outros. As interrupções e/ou falhas na geração de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos da sociedade alvo, afetando negativamente a Classe e, consequentemente, os cotistas.

  Alterações legais ou regulatórias aplicáveis à sociedade alvo: Não é possível assegurar as ações públicas que podem ser tomadas nas esferas federal, estadual e municipal com relação ao desenvolvimento do segmento energético brasileiro nem em que medida tais ações podem afetar adversamente a sociedade alvo. As atividades da sociedade alvo são regulamentadas e supervisionadas por diversos órgãos fiscalizadores, incluindo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e o Ministério de Minas e Energia (MME). Qualquer medida legal ou regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes pode afetar as atividades da sociedade alvo e, por consequência, causar um efeito adverso relevante sobre a Classe. Ademais, reformas futuras na legislação e na regulamentação do setor de energia elétrica e seus efeitos são imprevisíveis. Na medida em que a sociedade alvo não for capaz de repassar aos clientes os eventuais incrementos de custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais e, por consequência, o desempenho da Classe pode ser negativamente afetado.

- **Perda de funcionário pelas sociedades alvo:** O funcionamento adequado das sociedades alvo e das sociedades por elas investidas depende de um corpo de funcionários responsável pela execução das suas principais atividades técnicas, financeiras e administrativas. Caso esses funcionários não sejam retidos, as sociedades alvo e suas respectivas sociedades investidas tem que atrair e substituir tais funcionários, o que pode não ser possível no espaço de tempo apropriado ou acarretar maiores custos. A capacidade de tais sociedades de reter os principais funcionários é fundamental para garantir a continuidade das suas atividades.

- **Performance operacional:** A produtividade dos projetos de infraestrutura investidos, indiretamente, pela sociedade alvo pode não atingir os níveis previstos ou desejados, comprometendo a geração de caixa e os resultados da sociedade alvo. Tal risco pode decorrer de falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, entre outros, e pode afetar negativamente o desempenho da Classe.

Risco ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das sociedades alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

Risco geológico: Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às sociedades alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Risco arqueológico: O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das sociedades alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das sociedades alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

Risco de completion: As sociedades alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da sociedade alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

Risco de performance operacional, operação e manutenção: Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da sociedade alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela sociedade alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as sociedades alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à sociedade alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deve ser suportado integralmente pela sociedade alvo o que pode ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Risco relacionado à extinção dos contratos das sociedades alvo: Os contratos das sociedades alvo estão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deve ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos são revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deve ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensa a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da sociedade alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos pode ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

Risco relacionado à renovação dos contratos: Os instrumentos contratuais das sociedades alvo dispõe sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente pode não permitir tais renovações ou as sociedades alvo podem não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das sociedades alvo são renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características, condições e colocação das cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio, tem forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer às assembleias de cotistas, sendo atribuído a cada cota o direito equânime de voto; ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas no regulamento e na regulamentação aplicável.

As cotas têm o seu valor unitário determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número total de cotas em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das cotas presumir-se-á pela conta de depósito das cotas, aberta em nome do cotista e o extrato das contas de depósito representa o número inteiro ou fracionário de cotas pertencentes ao cotista.

b) Emissão, subscrição, integralização e transferência das cotas

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente podem ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor, ou mediante ato unilateral da administradora e da gestora, no caso de emissões dentro do capital autorizado.

O preço de emissão das cotas objeto da nova emissão deve ser fixado de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas cotas, tendo em vista: (i) o valor do patrimônio líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as companhias-alvo.

Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, cabe a gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas dentre as alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos cotistas, o cálculo do valor das cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Art. 20, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175.

Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, (i) a nova emissão de cotas é destinada, exclusivamente, aos cotistas da Classe, (ii) a gestora pode estabelecer um valor de emissão por nova cota entre os critérios previstos acima ou, ainda, um preço de emissão estabelecido com o objetivo de assegurar um prêmio de diluição aos cotistas da Classe que subscreverem cotas no âmbito da nova emissão dentro do capital autorizado, e (iii) as novas cotas subscritas no âmbito do capital autorizado podem estar sujeitas a um sistema de alocação flexível entre as cotas da Classe e as cotas do fundo paralelo, por meio do qual os investidores devem subscrever novas cotas do Fundo e novas cotas de emissão do fundo paralelo, sempre de forma pari passu, na proporção 1:1 (um para um), possibilitando que o capital comprometido conjunto entre os fundos possa ser parcial ou integralmente integralizado seja na Classe e/ou no fundo paralelo, com condição resolutiva de modo que fica resolvida a obrigação de integralizar tantas novas cotas da Classe quantas cotas do fundo paralelo que tenham sido objeto de chamada de capital realizada pela gestora em uma determinada a oportunidade, de modo a respeitar o capital comprometido conjunto como montante máximo a ser integralizado pelos cotistas, nos termos do respectivo compromisso de investimento.

A cada emissão, pode, a exclusivo critério da administradora, ser cobrada uma taxa de distribuição, a qual é paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.

Os investidores que não tenham subscrito cotas no âmbito da primeira emissão e que venham a subscrever cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, recebem tratamento similar ao concedido aos cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de cotas, na forma da regulamentação aplicável.

Subscrição de cotas

Ao subscrever ou adquirir cotas, o investidor deve assinar (i) termo de adesão, no qual declara que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas cotas; e (ii) para a subscrição de cotas, compromisso de investimento e/ou boletim de subscrição, conforme o caso.

No momento da subscrição das cotas, cabe à instituição intermediária da oferta ou a administradora, conforme aplicável, averiguar a adequação do investidor ao público-alvo da Classe.

Do boletim de subscrição, devem constar (i) nome e qualificação do cotista; (ii) número de cotas subscritas; e (iii) preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e respectivo prazo de integralização.

Ao celebrar o compromisso de investimento, o investidor se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as cotas por ele subscritas em atendimento às chamadas de capital que venham a ser realizadas pela administradora, nos termos e condições previstos no compromisso de investimento e no anexo I do regulamento.

O investimento mínimo no âmbito de cada oferta pública de cotas é estabelecido nos documentos da respectiva oferta. Após o investimento inicial mínimo, não é exigido dos cotistas a manutenção de um valor mínimo de investimentos na Classe.

Integralização das cotas

As cotas podem ser integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de ativos alvo e/ou de ativos financeiros, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de cotas, observadas as condições estabelecidas os respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento, conforme o caso.

A integralização de cotas por meio da entrega de ativos financeiros é feita de acordo com a legislação em vigor. A administradora se reserva no direito de apurar eventuais tributos devidos e exigir, como condição para a efetivação da operação e a seu exclusivo critério, o prévio recebimento dos recursos necessários à quitação desses. Ainda, a administradora se reserva no direito de reclassificar operações que, na essência, sejam equivalentes a aportes para a elas aplicar as exigências previstas neste item.

A Classe pode proceder a novas chamadas de capital sempre que necessitar recursos (i) para realização de investimentos nos termos no regulamento; (ii) para pagamento de despesas comprovadas da Classe, nos termos dos compromissos de investimento; (iii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos cotistas inadimplentes; (iv) caso a liquidez da Classe se torne inferior a R$ 100 (cem mil reais), por 30 (trinta) dias consecutivos; ou (v) para cumprimento das obrigações assumidas no Acordo Gestor. No caso do item (iv) acima, a Classe pode reter a totalidade ou parte dos recursos resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de dividendos, ou de juros sobre o capital próprio ou de quaisquer outros rendimentos oriundos de tais investimentos na forma dos itens III e IV acima, sempre observado o disposto nos compromissos de investimento.

As chamadas de capital para a realização de investimentos são realizadas a qualquer momento durante o período de investimento e estão limitadas ao valor do capital subscrito de cada cotista. As chamadas de capital para o pagamento de despesas e encargos do Fundo podem ser realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração, mas não estão limitadas ao valor do capital subscrito de cada cotista.

A administradora, conforme orientação da gestora, pode realizar uma ou mais chamadas de capital, até que a totalidade das cotas subscritas esteja integralizada.

Ao receber uma chamada de capital, os cotistas são obrigados a integralizar as cotas subscritas, de acordo com os valores definidos pela gestora a cada chamada de capital, em até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva chamada de capital.

A administradora pode, eventualmente, realizar chamadas de capital aos cotistas de forma desproporcional entre cotistas, de modo que um ou mais cotista venha a integralizar, em uma ou mais chamadas de capital, uma parcela maior ou menor, conforme o caso, das cotas por ele subscritas em relação aos demais cotistas ou até mesmo a totalidade das cotas por ele subscritas, visando a equalizar as participações entre os cotistas em relação ao capital comprometido vis-à-vis o capital efetivamente integralizado por cada cotista, bem como a atender eventuais restrições regulatórias a que os cotistas eventualmente estejam sujeitos.

No caso de inadimplemento, a Administradora notifica o cotista inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 3 (três) dias úteis. Caso o cotista inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, a administradora pode tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

- Iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas, acrescidos de: (a) multa não-compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros de 12% (doze por cento) ao ano desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (c) atualização do valor em atraso pela variação do IPCA, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die, e (d) dos custos de tal cobrança;

- Deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pela Classe devidos a esse cotista inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, são entregues ao cotista inadimplente;

- Contrair, em nome da Classe, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao cotista inadimplente, podendo a administradora, em nome da Classe, dar as cotas do cotista inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais cotas do cotista inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre a administradora e a instituição concedente do empréstimo;

- Convocar assembleia de cotistas para deliberar sobre a integralização do saldo inadimplido pelo cotista inadimplente pelos demais cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no patrimônio do Fundo, mediante a realização de uma nova chamada de capital ou, caso não haja cotas subscritas e não integralizadas, a emissão de novas cotas;

- Vender as cotas não integralizadas do cotista inadimplente aos cotistas da Classe ou a terceiros, revertendo o resultado apurado com a venda das cotas em favor da Classe; e

- Se decorridos mais de 60 (sessenta) dias desde a data do inadimplemento sem que o cotista inadimplente tenha sanado suas obrigações, vender as cotas integralizadas do cotista inadimplente, bem como as cotas eventualmente subscritas e integralizadas pelo cotista inadimplente no fundo paralelo, aos cotistas da Classe, aos cotistas do fundo paralelo, ou a terceiros, aplicando-se, neste caso, um deságio de até 30% (trinta) por cento sobre o valor patrimonial das cotas.

O cotista inadimplente tem seus direitos políticos e econômicos suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: (i) a data em que for quitada a obrigação do cotista inadimplente; e (ii) a data de liquidação da Classe.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente reassume seus direitos políticos e patrimoniais, conforme previsto no anexo I do regulamento.

Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pela administradora ou pelo Fundo em com relação à inadimplência do cotista inadimplente devem ser suportadas integralmente por tal cotista inadimplente, a menos que de outra forma determinado pela administradora em sua exclusiva discricionariedade.

Em caso de inadimplência decorrente de falha operacional, é concedido aos cotistas o prazo de 1 (um) dia útil para a realização do pagamento da integralização de cotas sem a incidência de qualquer penalidade, multa ou mora.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidas 14,962432 cotas do Fundo pelo montante total de R$ 3.141. Adicionalmente, houve chamada de capital no montante de R$ 320.

No período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram emitidas 142,682155 cotas do Fundo pelo montante total de R$ 43.740. Deste montante, R$ 43.710 são referentes a incorporação da parcela cindida do fundo RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Multiestratégia.

c) Amortização e resgate de cotas

Na liquidação, total ou parcial, de ativos alvo de emissão das sociedades alvo integrantes da carteira da Classe, o produto oriundo de tal alienação pode ser destinado à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

- a administradora pode amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme deliberação do Comitê de Investimento, na forma do regulamento;

- se o desinvestimento ou a venda da participação, total ou parcial, ocorrer em função da liquidação da Classe, os recursos obtidos são obrigatoriamente destinados à amortização de cotas;

- a administradora pode reter uma parcela ou a totalidade dos recursos oriundos da liquidação de ativos alvo integrantes da carteira da Classe para fazer frente aos encargos da Classe;

- dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades alvo integrantes da carteira da Classe, assim como quaisquer outros valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas referidas companhias, podem igualmente ser destinados à amortização de cotas, observando-se que tais dividendos ou juros sobre o capital próprio podem ser retidos, total ou parcialmente, pela administradora, para pagamento de encargos da Classe;

- qualquer amortização abrange todas as cotas e é feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em dinheiro, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e são pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na conta mantida pela Classe junto à administradora.

Para fins de amortização de cotas, é considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas, efetivamente integralizadas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte. Os pagamentos de amortizações das cotas são realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em ativos alvo e/ou ativos financeiros, quando houver deliberação do Comitê de Investimentos e ratificação pela assembleia especial de cotistas neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional são realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as cotas devem ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das cotas em circulação à época da liquidação da Classe, a administradora deve convocar a assembleia especial de cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração ou o resgate de cotas em ativos alvo.

Não há resgate de cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no anexo I do regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve amortização no montante de R$ 7.040.

No período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

9. Ambiente de negociação das cotas

As cotas do Fundo podem ser transferidas, observadas as condições descritas no regulamento, no Acordo Gestor, em eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme aplicável.

No caso de alienação voluntária de cotas, (i) o Cotista alienante deve solicitar por escrito a Administradora e a Gestora, a transferência parcial ou total de suas cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições, e (ii) qualquer alienação voluntária de cotas por um Cotista deve incluir, necessariamente, o mesmo volume financeiro de cotas detidas pelo respectivo Cotista no fundo paralelo, pro rata à sua participação em ambos os fundos.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As cotas somente podem ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.

10. Distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

As seguintes remunerações são devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias), observado que a taxa de administração e a taxa de gestão são pagas mensalmente pela Classe diretamente à Administradora e à Gestora, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração e taxa de gestão devidas são pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas, pro rata temporis até o último dia útil do referido mês:

Taxa de administração: Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata o regulamento, é devido pelo fundo à Administradora a taxa de administração anual de 0,10% (dez centésimos por cento) calculada sobre o patrimônio líquido da Classe (“taxa de administração”), incluída a taxa máxima de custódia, assegurado um valor mínimo mensal de R$10 (dez mil reais), o qual é corrigido anualmente pelo IPCA.

Taxa de gestão: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o patrimônio líquido da Classe (“taxa de gestão”).

Taxa máxima de custódia: 0,09% (nove centésimos por cento), incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, e deduzida da taxa de administração.

Taxa de performance: Não é cobrada taxa de performance.

Taxa máxima de distribuição: Tendo em vista que a Classe tem natureza de Classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de cotas da Classe são descritas nos documentos da oferta de cada emissão, conforme aplicável.

Taxa de ingresso: Não são cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, pode ser cobrada taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em assembleia de cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram debitados os seguintes encargos ao Fundo:

Despesas	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 02/01/2025 a 31/03/2025
Taxa de administração	(121)	(30)
Taxa de gestão	(260)	(105)

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Erfolg Gestora de Recursos S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos ativos

O Fundo contratou a Administradora para prestar serviço de custódia qualificada. A custódia das ações da companhia investida está registrada no livro de ações da própria investida.

As cotas do fundo investido estão custodiadas por seu Administrador ou por terceiros por ele contratados.

14. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

	Exercício findo em 31/03/2026	Encargos % s/ PL médio	Período de 02/01/2025 a 31/03/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**30.955**		**43.647**	
Despesas	**(11.758)**	**37,98**	**(140)**	**0,32**
Taxa de administração	(121)	0,39	(30)	0,07
Taxa de gestão	(260)	0,84	(105)	0,24
Taxa de fiscalização CVM	(9)	0,03	(1)	0,00
Despesas do serviço financeiro	(1)	0,00	(1)	0,00
Honorários advocatícios	(727)	2,35	-	-
Assessoria financeira (i)	(10.628)	34,33	-	-
Auditoria	(12)	0,04	(3)	0,01

(i) Contrato de assessoria financeira

Em 17 de abril de 2025, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Assessoria Financeira firmado com a J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Ltda., em decorrência da conclusão, em 20 de março de 2025, da operação de alienação do controle da RZK Energia S.A. e da Thopen Soluções S.A. para a Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A.

Nos termos do aditamento, o RZK Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e o NM Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada assumiram, de forma solidária, a obrigação de pagamento à J. Safra Assessoria de remuneração de sucesso no montante total de R$ 21.256 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), atribuída na proporção de 50% para cada fundo, conforme o cronograma a seguir:

Parcela	Vencimento	Valor devido pelo RZK Tech FIP	Valor devido pelo NM Tech FIP	Valor total
Parcela secundária	25/04/2025	5.000	5.000	**10.000**
Earn-out	31/05/2025	1.020	1.020	**2.040**
1ª parte da parcela primária	15/06/2025	1.500	1.500	**3.000**
Parcela primária remanescente	15/11/2025	3.108	3.108	**6.216**
Total		**10.628**	**10.628**	**21.256**

Dessa forma, o montante atribuível a cada fundo corresponde a R$ 10.628 (dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos), sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista no instrumento. No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo efetuou o pagamento integral da parcela da remuneração de sucesso a ele atribuível, no montante de R$ 10.628 (dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos).

15. Rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025 foram as seguintes:

Descrição	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 02/01/2025 a 31/03/2025
Rentabilidade % (i)	(15,19)	(0,18)
Valor da cota	217.843,660312	306.013,360908
Patrimônio líquido médio R$/mil	30.955	43.647

(i) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora não contratou durante o exercício, outros serviços da firma responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Classe, além dos serviços de auditoria independente.

A política adotada pela Administradora tem como objetivo preservar a independência do auditor independente, observando princípios que vedam a realização de trabalhos que possam comprometer sua objetividade, tais como a revisão do próprio trabalho, o exercício de funções gerenciais na entidade auditada ou a atuação na defesa de seus interesses.

17. Política de divulgações de informações

O Administrador deve divulgar a todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

18. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidente sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas, tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei nº 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrado como entidade de investimento e desde que a Classe cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Cabe à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come-cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Classe está classificada como entidade de investimento, portanto não há incidência de come-cotas.

19. Demandas judiciais

Em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não figurava como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, nem a Administradora tinha conhecimento de demandas envolvendo o Fundo, que demandassem reconhecimento de provisão ou divulgação adicional nas demonstrações financeiras.

20. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 02 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	88	(121)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	191	(260)	Erfolg Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Total	**279**	**(381)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 02/01/2025 a 31/03/2025				
Taxa de administração	10	(30)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	71	(105)	Erfolg Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Total	**81**	**(135)**		

21. Assembleias de Cotistas

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de abril de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação e ratificação da contratação da Assessoria Financeira realizada pela antiga Gestora do Fundo, bem como do posterior aditamento à proposta a ser celebrado pela atual Gestora;

(ii) aprovação e ratificação do pagamento à Assessoria Financeira pelos serviços prestados ao Fundo;

(iii) aprovação e ratificação da prestação dos serviços jurídicos pelo Escritório Mattos Filho, com a consequente celebração da respectiva proposta de honorários pelo Fundo, representado por sua Gestora;

(iv) aprovação do pagamento ao Escritório Mattos Filho pelos serviços prestados ao Fundo, nos termos da proposta apresentada; e

(v) autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das deliberações aprovadas.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas.

22. Outros assuntos

Eventos relacionados à investida

A Administração acompanha atentamente as informações veiculadas por meios de comunicação de acesso público envolvendo o Grupo Thopen-RZK, grupo econômico da companhia investida pelo Fundo. Até a data de aprovação destas demonstrações financeiras, não foi recebida comunicação formal da companhia que permita confirmar tais informações ou mensurar seus eventuais impactos sobre o investimento detido pelo Fundo.

Dessa forma, não foi possível realizar uma avaliação objetiva e conclusiva de potenciais efeitos patrimoniais, financeiros ou econômicos relacionados aos referidos eventos. A Administração permanece acompanhando os desdobramentos e adotará as medidas que entender cabíveis, caso novas informações oficiais sejam divulgadas ou disponibilizadas ao Fundo.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC: 1SP164555/O-2

Claudia Siola Cianfarani
Diretora